



COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 10.121, DE 2018

Denomina como "Viaduto Maria Zaira de Grandi", o viaduto localizado no entroncamento das rodovias BR-158 e BR-287, que dá acesso à Avenida Gov. Walter Jobim, entre o Bairro São João, Juscelino Kubitschek e Renascença, na cidade de Santa Maria, RS.

Autor: Deputado PAULO PIMENTA

Relator: Deputado SANTINI

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, elaborado pelo nobre Deputado Paulo Pimenta, pretende denominar "Viaduto Maria Zaira de Grandi" o viaduto localizado no entroncamento das rodovias BR-158 e BR-287, que dá acesso à Avenida Gov. Walter Jobim, entre o Bairro São João, Juscelino Kubitschek e Renascença, na cidade de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul.

De acordo com o art. 32, XX, "a", do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral. Cabe, entretanto, à Comissão de Cultura manifestar-se sobre o mérito da homenagem cívica, nos termos do art. 32, XXI, "g", do mesmo Regimento. Durante o Prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Como reconhecimento pelo trabalho da senhora Maria Zaira Silveira de Grandi em prol da cidade de Santa Maria, assim como do Estado do Rio Grande do Sul, o nobre Deputado Paulo Pimenta pretende homenageá-la, dando seu nome ao viaduto localizado no entroncamento das rodovias BR-158 e BR-287, que dá acesso à Avenida Gov. Walter Jobim, entre o Bairro São João, Juscelino Kubitschek e Renascença, na cidade de Santa Maria, naquele Estado.

Cabe salientar que a senhora Maria Zaira Silveira de Grandi foi uma grande advogada e empresária santa-mariense, além de ter sido a diretora-presidente do “Jornal A Razão” e da “Rádio Santamariense”. Esse jornal integrou o Grupo dos Diários Associados de Assis Chateaubriand e foi um dos mais tradicionais veículos de comunicação do interior do estado. Merece também destacar que ele foi um jornal principalmente comunitário, pois defendeu os mais diferentes temas de interesse das comunidades da região Central e da Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul.

A homenageada adquiriu o jornal, juntamente com seu marido, Luizinho de Grandi, no início da década de 1980. Dessa forma, a família De Grandi iniciou um processo que alavancou o desenvolvimento e a modernização do jornal. Em março de 1988, com o falecimento do diretor Luizinho De Grandi, a senhora Maria Zaira de Grandi assumiu a direção do jornal e deu continuidade ao processo de sua modernização. Em 2001, ela também adquiriu a Sociedade Rádio Santamariense. Com o falecimento da senhora Maria Zaira Silveira de Grandi, no ano de 2014, o jornal passou a ser dirigido por seu filho Alexandre de Grandi, período em que ocorreram mudanças para manter o desenvolvimento da empresa. Entretanto, apesar da existência de todo o esforço dos trabalhadores e da comunidade, o jornal interrompeu suas atividades em fevereiro de 2017.

De acordo com a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação – PNV, a BR-158, da qual faz parte o

viaduto, está inclusa na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal.

O projeto de lei em tela encontra amparo também no art. 2º da Lei nº 6.682/79, que permite que mediante lei especial uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via tenha, supletivamente, a designação de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.

Portanto, a proposição em exame atende aos aspectos de natureza técnica e jurídica, quanto aos pressupostos do Plano Nacional de Viação, tema objeto da análise desta Comissão. Reiteramos que o mérito da homenagem cívica deverá ser analisado pela Comissão de Cultura.

Diante do exposto, no que cabe a esta Comissão regimentalmente analisar, somos pela **APROVAÇÃO**, quanto ao mérito, do Projeto de Lei nº 10.121, de 2018.

Sala da Comissão, em de de 2019.

Deputado SANTINI
Relator